

BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE
ENERGIA S.A.

Relatório de asseguração limitada do
auditor independente

Em 31 de dezembro de 2022

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos
Diretores e demais partes interessadas da
Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A.
São Paulo - SP

Introdução

Fomos contratados pela Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A ("BBCE" ou "Companhia") para apresentar nosso relatório de asseguração limitada sobre as informações contidas no Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Responsabilidades da Administração da Companhia

O Departamento de Autorregulação da BBCE é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações constantes no Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado, de acordo com as diretrizes da Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 ("CVM nº 135"), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre as informações constantes no Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado, com base nos trabalhos de asseguração limitada conduzidos de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não financeiras históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, independência e demais responsabilidades referentes a ela, inclusive quanto à aplicação da Norma Brasileira de Controle de Qualidade (NBC PA 01) e, portanto, a manutenção de sistema de controle de qualidade abrangente, incluindo políticas documentadas e procedimentos sobre o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e requerimentos legais e regulatórios aplicáveis.

Adicionalmente, as referidas normas requerem que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança limitada de que as informações constantes no Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (ISAE 3000) consiste, principalmente, de indagações à Administração e outros profissionais da Companhia que estão envolvidos na elaboração das informações constantes no Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilitem concluir, na forma de asseguração limitada, sobre as informações tomadas em conjunto. Um trabalho de asseguração limitada requer, também, a execução de procedimentos adicionais quando o auditor independente toma conhecimento de assuntos que o levem a acreditar que as informações constantes no Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado, tomadas em conjunto, podem apresentar distorções relevantes.

Os procedimentos selecionados basearam-se na nossa compreensão dos aspectos relativos à compilação, materialidade e apresentação das informações constantes do Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideração sobre áreas e sobre processos associados às informações materiais divulgadas no Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE, em que distorções relevantes podem existir. Os procedimentos compreenderam:

- (a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância, o volume de informações quantitativas e qualitativas e os sistemas operacionais e de controles internos que serviram de base para a elaboração das informações constantes do Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE;
- (b) O entendimento e análise das informações divulgadas em relação à forma de gestão dos aspectos materiais;
- (c) A análise dos processos para elaboração do Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado e da sua estrutura e conteúdo, com base nas diretrizes da CVM nº 135;
- (d) A avaliação dos indicadores não financeiros amostrados, compreendendo o entendimento da metodologia de cálculos e dos procedimentos para a compilação dos indicadores por meio de entrevistas com os gestores responsáveis pela elaboração das informações;
- (e) A aderência à CVM nº 135, aplicável na elaboração das informações constantes do Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE.

Acreditamos que as evidências obtidas em nosso trabalho são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa conclusão na forma limitada.

Alcance e limitações

Este relatório de asseguuração limitada destina-se exclusivamente ao uso da administração da BBCE, para cumprimento de norma estabelecida pela CVM, e não deve ser apresentado e distribuído a terceiros para qualquer utilização.

Os dados não financeiros estão sujeitos a mais limitações inerentes do que os dados financeiros, dada a natureza e a diversidade dos métodos utilizados para determinar, calcular ou estimar esses dados. Interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão dos dados estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos. Adicionalmente, não realizamos qualquer trabalho em dados informados para os períodos anteriores, para avaliação da adequação das suas políticas, práticas e desempenho, nem em relação a projeções futuras e metas.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações constantes no Relatório Anual - Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, da BBCE não foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as diretrizes da CVM nº 135 e de acordo com os registros e arquivos que serviram de base para a sua preparação.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2023.